

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023 TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, REGULADOR DE PACIENTES, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO EXCLUSIVA-MEI, ME/EPP — CONFORME ART. 48, I da LC Nº 123/2006 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014 PARA ITENS COM VALOR ATÉ R\$ 80.000,00.

PMC-MT



CASTANHEIRA/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023 TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, REGULADOR DE PACIENTES, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria Municipal nº 106/2023, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de CASTANHEIRA-MT, precisamente, no Departamento de Licitações, sito à Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, na cidade de Castanheira-MT, licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS **ESPECIALIZADAS PARA PRESTACÃO** DE **SERVICOS** DE ENFERMEIRO. FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, REGULADOR DE PACIENTES, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 – que regulamentou o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública - e suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns - e no que couber da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte - e das demais disposições normativas e legais em vigor, bem como segundo os itens e subitens a seguir expostos:

O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Administração Municipal, sito Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: *licitacaocastanheira2019@gmail.com*; e, pelo site: www.castanheira.mt.gov.br, sendo que



no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pela Pregoeira designada, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, REGULADOR DE PACIENTES, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT.

DATA DA ABERTURA: 09/11/2023 HORA: 08h:00min (Horário Local); LOCAL: Departamento de Licitações;

ENDEREÇO: Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, Castanheira-MT;

CEP: 78.345-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N. ° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N. ° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, sito à Rua Mato Grosso, nº 84, Centro (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 08h:00 (Horário Local)** do **dia 09/11/2023** sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes a Pregoeira designada e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **08h:00**, **do dia 09 de novembro de 2.023**, não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-símile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

A PREGOEIRA DESIGNADA;



À PREGOEIRA DESIGNADA;
PODER EXECUTIVO - CASTANHEIRA-MT;
RUA MATO GROSSO Nº 84, CENTRO, CASTANHEIRA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023;
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;
NOME DA LICTANTE:
CNPJ/MF DA LICITANTE:

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, REGULADOR DE PACIENTES, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.
- 1.2. As quantidades descritas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para a contratação dos serviços, podendo sofrer adição ou supressão conforme a Lei 8.666/93, consoante as necessidades da Secretaria Municipal requisitante do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.
- 1.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes. Atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor CDC.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS:

3.1. Os serviços objetos deste certame são quantidades para atendimento conforme quadro justificativo do Anexo I – termo de referência.

4. DA COMPETÊNCIA DA PREGOEIRA DESIGNADA:

- 4.1. Compete a Pregoeira designada, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:
- 4.1.1. A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- 4.1.2. O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;



- 4.1.3. O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
- 4.1.4. A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações e condições fixados no edital;
- 4.1.4.1. A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 4.1.5. A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- 4.1.6. A negociação do preço com vistas à sua redução;
- 4.1.7. A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de menor preço;
- 4.1.8. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
- 4.1.9. A elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
- 4.1.9.1. Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
- 4.1.9.2. Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
- 4.1.9.3. Dos lances e da classificação das ofertas;
- 4.1.9.4. Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- 4.1.9.5. Da negociação de preço;
- 4.1.9.6. Da análise dos documentos de habilitação; e,
- 4.1.9.7. Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- 4.1.10. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,
- 4.1.11. Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5. 1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

PMC-MT
FLS._____
RUBRICA



- 6.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:
- 6.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 6.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 6.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:
- 6.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 6.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas:
- 6.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Castanheira-MT suspenso;
- 6.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 6.3. Para tais efeitos do subitem 6.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 6.4. As Microempresas ME e as Empresas de Pequeno Porte EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.
- 6.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
- 6.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Castanheira-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 6.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- 6.6. Para tais efeitos do subitem 6.5.2., deste Edital, entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de



5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira designada através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 7.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:
- 7.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- 7.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);
- 7.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;
- 7.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- 7.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;
- 7.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 7.2.1., 7.2.2., 7.2.3., 7.2.4. e 7.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,
- 7.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 7.2.1., 7.2.2., 7.2.3., 7.2.4. e 7.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.
- 7.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:



- 7.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 7.2.1., 7.2.2., 7.2.3., 7.2.4. e 7.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar a Pregoeira designada:
- 7.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,
- 7.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;
- 7.5.2. O representante/preposto da Licitante for procurador e pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar a Pregoeira designada:
- 7.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;
- 7.5.2.2 Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representantes/prepostos, mencionados nos subitens 7.2.1., 7.2.2., 7.2.3., 7.2.4. e 7.2.5., deste Edital:
- 7.5.2.2.1. Procuração Pública, podendo ser conforme modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital, ou Procuração Pública para fins gerais que contenham poderes para participar de Licitações; ou;
- 7.5.2.2.2 Procuração Particular, preferencialmente em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital;
- 7.5.2.2.3. Não sendo o representante procurador nos termos do subitem 7.5.2.2.1 ou 7.5.2.2.2, deverá apresentar Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,
- 7.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens. 7.5.2.2.1., 7.5.2.2.2., 7.5.2.2.3, deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.
- 7.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:
- 7.6.1. Razão social;
- 7.6.2. Número do CNPJ/MF, sendo: Prova de inscrição no <u>Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica</u> (CNPJ), podendo ser retirada no site <u>www.receita.fazenda.gov.br</u>;



- 7.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.
- 7.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 7.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.
- 7.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.
- 7.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.
- 7.11. O representante/preposto poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 7.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.
- 7.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pela Pregoeira designada na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.
- 7.13.1. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal o envelope que contenha os envelopes dentro, deverá estar devidamente identificado pela empresa participante, contendo no mínimo o número do pregão que a empresa deseja participar e o objeto de licitação.
- 7.14. Quando a Microempresa ME e a Empresa de Pequeno Porte EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204/2007, deverão apresentar a Pregoeira designada, na fase do Credenciamento, fora dos envelopes, os seguintes documentos:
- 7.14.1. Certidão SIMPLIFICADA de enquadramento como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, da empresa junto a Junta Comercial e Declaração de Enquadramento Como ME e EPP firmada por contador devidamente inscrito no respectivo conselho, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.



- 7.15. As Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, DESDE QUE TAMBÉM APRESENTEM, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido acima.
- 7.16. Os documentos a serem apresentados não poderão ser perfurados e nem paginados.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira designada, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:
- 8.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 8.1.5. DESTE EDITAL, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;
- 8.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 8.1.5., assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital e, no caso de cooperativas, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido no subitem 8.1.3., deste Edital;
- 8.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 8.1.5., DESTE EDITAL, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);
- 8.1.4. DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR, OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE SE ENQUADRAM NO LIMITE DE RECEITA, NESTE ITEM, deste Edital, quando se tratar de Sociedade Cooperativa, que queira gozar dos benefícios previstos nos arts 42 a 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a teor do disposto no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, conforme modelo sugerido no ANEXO VII, deste Edital;
- 8.1.5. DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR DE QUE FAZEM PARTE OU NÃO DE UM MESMO GRUPO ECONOMICO OU FINANCEIRO, referido no subitem 7.6., quando as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou



representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa, conforme modelo sugerido no ANEXO VIII, deste Edital;

- 8.1.6. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).
- 8.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 8.1.1. e 8.1.5., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira Designada, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.
- 8.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 8.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.
- 8.4. As Licitantes que deixar de apresentar uma das Declarações previstas nos subitens 8.1.2. e 8.1.4., deste Edital, não farão *jus* aos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as ME e EPP que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 8.1.3., deste Edital.
- 8.5. As declarações exigidas no subitem 8.1.1. e 8.1.5, do presente Edital, podem ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.
- 8.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas licitantes ao certame.
- 8.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 8.6., deste Edital, a Pregoeira designada poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.
- 8.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira designada concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.
- 8.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, a Pregoeira designada promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- 8.10. Se constando pela Pregoeira que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.



- 8.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 8.12. Os documentos que este edital exija autenticação, necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTO	S DE
HABILITAÇÃO:	

9.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados conforme exposto a seguir:

A PREGOEIRA DESIGNADA;				
PODER EXECUTIVO - CASTANHEIRA-MT;				
RUA MATO GROSSO № 84, CENTRO, CASTANHEIRA-MT;				
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023;				
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA PREÇOS;				
NOME DA LICITANTE:;				
CNPJ/MF DA LICITANTE:				
A PREGOEIRA DESIGNADA;				
PODER EXECUTIVO - CASTANHEIRA-MT;				
RUA MATO GROSSO № 84, CENTRO, CASTANHEIRA-MT;				
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023;				
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;				
NOME DA LICITANTE:;				
CNPJ/MF DA LICITANTE:				

9.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

10. DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 10.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Castanheira-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.
- 10.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do material, maquina, equipamento, serviço e/ou produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso;



- 10.2.1 Conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO IX PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.
- 10.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- 10.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.
- 10.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 10.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Castanheira-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.
- 10.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, forem efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.
- 10.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.
- 10.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.
- 10.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:
- 10.10.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;



- 10.10.2. Erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- 10.10.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,
- 10.10.4. Erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
- 10.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 10.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.
- 10.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela contratada, através de servidor responsável designado para esse fim.
- 10.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.
- 10.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 10.10., deste Edital, à proposta será desclassificada.
- 10.16. A Pregoeira designada poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 10.17. A simples participação neste certame implica em:
- 10.17.1. Plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,
- 10.17.2. Comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, ou qualquer outro objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

11. DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, numerados e dispostos ordenadamente e encadernados de forma a não conter folhas soltas. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem



outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

11.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:
- 11.2.1.1. No caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- 11.2.1.2. No caso de Sociedades Simples, não empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);
- 11.2.1.3. No caso de Sociedade por Ações, o Estatuto Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- 11.2.1.4. No caso de Sociedade Cooperativa, o ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- 11.2.1.5. No caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).
- 11.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.
- 11.2.3. Deverá constar expresso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 11.2.4. No caso de Sociedades Simples, não empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- 11.2.4. No caso de Sociedades Simples, não empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- 11.2.5. Caso a empresa apresente os itens "11.2.1.1.; 11.2.1.2.; 11.2.1.3.; 11.2.1.4.; 11.2.1.5. e 11.2.2.", junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

11.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

11.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:



- 11.3.1.1 Prova de inscrição no <u>Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica</u> (CNPJ), podendo ser retirada no site <u>www.receita.fazenda.gov.br</u>;
- 11.3.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes <u>estadual</u>, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.1.3 Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Federal</u> Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site <u>www.receita.fazenda.gov.br</u>
- 11.3.1.4 Certidão Negativa de Débito Relativos à Crédito Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria do Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso e também do Estado em que está localizada a sede da empresa licitante, se for o caso;
 - 11.3.1.5 Certidão Negativa de <u>Débito Municipal</u> do domicílio da licitante;
 - 11.3.1.6 Prova de Regularidade relativa ao <u>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço</u> <u>FGTS</u> CRF, podendo ser retirada no site <u>www.caixa.gov.br</u>
 - 11.3.1.7 Certidão Negativa de <u>Débito Trabalhista</u> emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br .
- 12.3.1.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou taxa paga de vistoria nos casos de dispensa de alvará previstos na Lei Federal 13.874/19 (Lei de Liberdade econômica);
 - 11.3.1.8 Apresentar atestado (os) de capacidade técnica;
 - 11.3.1.9 Certidão Simplificada (Junta Comercial resumo do contrato social);

11.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TECNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- 11.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:
- 11.4.1.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, fixada sua validade até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, e, plenamente válida no momento da abertura do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO";

11.5. OUTROS DOCUMENTOS:

11.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:



- 11.5.1.1. "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE", dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO X**, deste Edital;
- 11.5.1.2. "DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL Nº 9.854/99", informando que não possui em seu quadro pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO XI**, deste Edital;
- 11.5.1.3. "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO XII**, deste Edital.
- 11.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- 11.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.
- 11.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus **ANEXOS**.
- 11.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.
- 11.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).
- 11.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.
- 11.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.
- 11.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.
- 11.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.
- 11.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da



assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

- 11.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.
- 11.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.
- 11.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal nº 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pela Pregoeira.
- 11.6.13. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.
- 11.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 12.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.
- 12.2. A Pregoeira Designada informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.
- 12.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 12.4. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 12.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 12.4., deste Edital, a Pregoeira designada classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal nº 10.520/2002.



- 12.5.1. Os lances serão anotados em planilha manual, feita por um dos integrantes da equipe de licitação e anexada a ata de sessão, caso a empresa vencedora por ventura for desclassificada ou venha a desistir do item o segundo colocado será informado pela Pregoeira, e assumirá o item vencedor.
- 12.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.
- 12.7. A Pregoeira designada convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 12.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.
- 12.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 12.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.
- 12.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
- 12.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.14. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 12.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- 12.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.16. O disposto no subitem 12.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 13.17. A Pregoeira designada examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 12.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 12.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.
- 12.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira designada examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.
- 12.22. A Pregoeira designada poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.
- 12.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.
- 12.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

20



- 12.26. No caso de a Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 147/2014, com vista à contratação.
- 12.27. Declarado o vencedor pela Pregoeira, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.
- 12.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.29. Na hipótese do subitem 12.28., deste Edital, a Pregoeira designada suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.
- 12.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder da Pregoeira designada até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.
- 12.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, a Pregoeira designada poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 13.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo a Pregoeira designada decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
- 13.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, *e-mail*), e protocolados no Departamento Licitações da Administração Municipal, sito à Rua Mato Grosso, nº84, centro de Castanheira-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.
- 13.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por *fax* ou *e-mail*, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

21



- 13.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.
- 13.5. A impugnação deverá ser dirigida a Pregoeira designada do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.
- 13.6. Caberá a Pregoeira designada decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.
- 13.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Pregoeira designada poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial AMM- ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MT, ou, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

14. DOS RECURSOS:

- 14.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.
- 14.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pela Pregoeira caso a Licitante recorrente não indique:
- 14.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.
- 14.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.
- 14.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pela Pregoeira em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.
- 14.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.
- 14.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu **recurso no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de



Licitações da Administração Municipal, sito na Rua Mato Grosso, nº 84, centro de Castanheira-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

- 14.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo a Pregoeira designada fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.
- 14.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.
- 14.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, a Pregoeira designada poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.
- 14.9. O juízo de retratação feito pela Pregoeira, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Caso não reconsiderada a decisão pela Pregoeira, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informados e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.
- 14.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, a Pregoeira Designada Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

- 15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- 15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira, no caso de haver recurso.
- 15.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos da Pregoeira designada.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Numero	Dotação	Descrição
688	10.302.0020.3390.39-2039	Serviços Hospitalares e Ambulatorial

PMC-MT



17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

- 17.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar o Contrato.
- 17.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.
- 17.3. Decorrido o prazo de assinatura do contrato administrativo sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Castanheira -MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.
- 17.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NO CONTRATO

- 18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 18.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 18.3. O cancelamento do Contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 18.3.1. Por razão de interesse público; ou,
- 18.3.2. A pedido do fornecedor registrado.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

- 19.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 19.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência do Contrato.

20. DO GERENCIAMEN	TO E FISCALIZAÇ	ÇÃO DO CONTRATO:
--------------------	-----------------	------------------

24



- 20.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.
- 20.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.
- 20.3. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 20.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 20.5. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 20.6. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do Contrato Administrativo.
- 20.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.
- 20.8. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:
- 20.8.1. Conferir os dados das faturas antes de atesta-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;
- 20.8.2. Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;
- 20.8.3. Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da



fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

- 20.8.4. Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 20.8.5. Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto do contrato;
- 20.8.6. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;
- 20.8.7. Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- 20.8.8. Verificar *in loco*, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;
- 20.8.9. Propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 20.8.10. Verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;
- 20.8.11. Notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, consequente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;
- 20.8.12. Oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 20.8.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;
- 20.8.13. Atuar sempre de forma preventiva; e,
- 20.8.14. Desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.
- 20.9. O Fiscal do Contrato deverá:
- 20.9.1. Manter em seu poder cópia do contrato, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 20.9.2. Manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contrato sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência



de todos os contratos sob sua responsabilidade;

- 20.9.3. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.9.4. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 21.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.
- 21.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 21.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.
- 21.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.
- 21.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.
- 21.6. Outras previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no presente Edital e Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 22.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 22.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 22.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 22.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 22.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

PMC-MT
FLS.____

27



- 22.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 22.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- 22.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 23.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.
- 23.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.
- 23.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 23.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.
- 23.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT.
- 23.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, consequentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

24. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

24.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e



equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

- 24.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direto retroagirá a data do protocolo do requerimento.
- 24.1.3. A Administração Municipal de Castanheira -MT passou a adotar como meio de certificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio *de e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO XII, do presente Edital.
- 24.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprazada na mensagem.
- 24.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado, sob pena de não conhecimento.
- 24.2. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).
- 24.2.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 24.2.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar o Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos,



caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta do Contrato Administrativo.

- 25.2. Igual tratamento disposto no subitem 25.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 25.3. No caso do subitem 25.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.ª (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.
- 25.4. As sanções administrativas previstas no subitem 25.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 25.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 25.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:
- 25.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;
- 25.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;
- 25.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;
- 25.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;
- 25.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

FLS.____



- 25.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;
- 25.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;
- 25.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,
- 25.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.
- 25.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Castanheira /MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:
- 25.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 25.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
- 25.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 25.6.6., do presente Edital.
- 25.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 25.6.3. e 25.6.4, as quais não são cumuláveis.
- 25.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.
- 25.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 25.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superiores ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

31



- 25.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 25.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

26. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 26.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:
- 26.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:
- 26.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 26.1.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;
- 26.1.1.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 26.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 26.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;
- 26.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 26.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 26.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 26.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 26.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



- 26.1.3. Judicial, nos termos da legislação;
- 26.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

27. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- 27.1. As informações relativas da presente licitação poderão ser obtidas como segue:
- 27.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, a Pregoeira designada, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Castanheira MT, sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, no Município de Castanheira -MT, nos dias úteis das 07:00 ás 13:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 27.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por fac-símile, Internet, etc.
- 27.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.
- 27.1.4. A cada resposta da Pregoeira designada será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 27.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, e ulteriores alterações.
- 27.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.
- 27.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS:

Departamento de Compras, Materiais e Licitações;

Telefone: (66) 3566-8302;

Horário de Funcionamento: das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;

Departamento de Licitações;

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, no Município de Castanheira -MT.

27.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site www.castanheira.mt.gov.br na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do e-mail licitacaocastanheira2019@gmail.com.



27.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via e-mail ou no pen drive do interessado.

28. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS:

28.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalíssimas do PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023 sobre as constantes na Minuta do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

29. DO FORO:

29.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023 e na execução do Contratos, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

30. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

- 30.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.
- 30.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada a Pregoeira designada ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.
- 30.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.
- 30.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.



- 30.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.
- 30.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.
- 30.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 30.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.
- 30.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.
- 30.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.
- 30.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Castanheira -MT.
- 30.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 30.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.
- 30.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.
- 30. 15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

31.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

35



- 31.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.
- 31.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 31.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pela Pregoeira designada da Administração Pública Municipal.
- 31.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.6. A Minuta do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmos no prazo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.
- 31.7. As decisões da Pregoeira designada serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.
- 31.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR QUE A LICITANTE SE ENQUADRA NO LIMITE DE RECEITA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRUPO ECONOMICO;

ANEXO IX - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL Nº 9.854/99;



ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE; ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

31.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Castanheira -MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando a Pregoeira designada e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 ás 13:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, no Municipal de Castanheira -MT; ou, pelo e-mail: *licitacaocastanheira2019@gmail.com*.

Castanheira -MT, 25 de outubro de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS PREGOEIRA DESIGNADA PODER EXECUTIVO – CASTANHEIRA-MT

O presente Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Castanheira-MT, ___ / ___/ 2.023.

ELTON ANTONIO RAUBER
OAB/MT N° 19.692/O
ASSESSOR JURÍDICO
PORTARIA N° 073/2021
CASTANHEIRA - MATO GROSSO

37



ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Pregão na forma presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, REGULADOR DE PACIENTES, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme especificações e quantidades constantes do presente Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO E DA ESTIMATIVA DOS ITENS

Seq.	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Carga Horaria	Preço Estimado	Valor Total
1	184230	0001397	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ODONTOLOGO - UBS VALE DO SERINGAL	mês	12	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00
2	184234	219375-2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PRONTO ATENDIMENTO/DETRAN	mês	12	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
3	184227	216067-6	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ENFERMEIRO - PRONTO ATENDIMENTO	mês	12	12X36	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
4	184226	405165-3	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ENFERMEIRO - UBS URBANO	mês	12	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
5	184225	00012221	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ENFERMEIRO - UBS VALE DO SERINGAL	mês	12	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
6	184228	216073-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - FARMACEUTICO - FARMACIA BASICA MUNICIPAL	mês	12	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.845,09	R\$ 46.141,08
7	184232	00062974	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - MOTORISTA DE AMBULANCIA - COMUNIDADE NOVA CONQUISTA (ASSENTAMENTO)	mês	12	12X36	R\$ 2.033,00	R\$ 24.396,00

PMC-MT



8	184233	342874-5	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - MOTORISTA DE AMBULANCIA - PRONTO ATENDIMENTO	mês	12	12X36	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
9	184235	222941-2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - RECEPCIONISTA/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOVO HORIZONTE	mês	12	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
10	184231	329988-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - REGULAÇÃO DE PACIENTES - SEC. M. DE SAUDE		12	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
11	184229	00071626	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - TECNICO EM RADIOLOGIA - PRONTO ATENDIMENTO	mês	12	20 HORAS SEMANAIS + SOBREAVISO	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

3.1. A realização do processo licitatório tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, REGULADOR DE PACIENTES, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para a efetiva continuidade dos serviços públicos, esta do qual é de dever desta administração em prover por intermédio da Secretaria de Saúde, do Município de Castanheira-MT.

4. DOS ORÇAMENTOS

4.1. Para propiciar a avaliação do custo pelas áreas requisitantes, em atenção aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, em observância aos artigos 15, inciso V e 43, inciso IV da Lei no 8.666/93 e também a Resolução de Consulta 20/2016, o custo estimado dos itens foi apurado a partir de pesquisa de preços praticados pelos fornecedores, assim como foi realizada a pesquisa de preços por meio do sistema Banco de Preços, o parâmetro utilizado para a estimativa de preços se deu pelo menor valor.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Realizar a entrega dos itens, serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, conforme solicitação da secretaria, nas quantidades estipuladas e em conformidade com os dados citados na descrição.

O prazo para início da prestação de serviços é de imediato.

39



7. DOS SERVIÇOS/PRODUTOS/MATERIAIS

Os serviços deverão ser prestados nesse município, tendo em vista a viabilidade, economicidade, vantajosidade e efetividade na execução, uma vez que, o interesse público se deve sempre prevalecer frente as dificuldades burocráticas e estatísticas.

Será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO qualquer irregularidade e outros defeitos que por ventura ocorram na execução dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos solicitados.

O recebimento definitivo dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

8. DA FORMA DO PAGAMENTO

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20° (vigésimo) e 30° (trigésimo) dia do mês subsequente em que os dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos forem efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.

A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A LICITANTE que convocada e não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato e a CONTRATADA que atrasar, paralisar e não executar o fornecimento dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos; cometer erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão sujeitas as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02, tais como:

- a) advertência por escrito;
- **b)** multa moratória:
- c) multa compensatória/indenizatória;
- d) multa contratual;
- e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- O valor das multas e o cabimento das sanções administrativas em espécie, estão especificadas nos itens do Pregão Presencial.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

40

Rua Mato Grosso, n. º 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1166 Castanheira - MT CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com Site: www.castanheira.mt.gov.br



Os preços são irreajustáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será até o término do quantitativo dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos registrados, será limitado ao prazo de 12 (doze) meses, sendo inadmissível a sua prorrogação.

12. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preço;
- b) notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes; e,
- c) encaminhar cópia da Ata de Registro de Preço aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FORNECEDOR REGISTRADO

- a) responder as notificações no prazo estabelecido; e,
- b) apresentar representante da empresa, juntamente com e-mail para o qual serão enviadas as Ordens de Compra, solicitando os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos.

14. DO ACOMPANHAMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os Administradores/Responsáveis por cada Secretaria solicitante são incumbidos de fiscalizar os serviços, materiais, pecas, produtos, máguinas e/ou equipamentos, dentre outros, juntamente com Fiscal de contratos.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

NÃO SERÃO ACEITOS QUANDO:

- a) entregue com especificações diferentes das contidas no presente Termo de Referência; e,
- b) apresentar qualquer irregularidade durante a verificação de conformidade, divergente do solicitado na descrição dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos.

16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com

Site: www.castanheira.mt.gov.br

Rua Mato Grosso, n. º 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1166 Castanheira - MT



42



ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A Pregoeira Designada; Poder Executivo Municipal; Município de Castanheira – Mato Grosso; PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023:
A Signatária, CNPJ/MF n. °, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.
Local e data
Nome e assinatura da Licitante Representante Legal/Preposto
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, A PREGOEIRA DESIGNADA, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

43



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo: SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de , do ano de (),
nesta (cidade) de, em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal) , Cédula de identidade nº, CPF nº,
brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-
Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito
que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr,
OAB nº, CPF no, residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e
irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do PREGÃO PRESENCIAL Nº
XX/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO,
FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, REGULADOR DE PACIENTES, MOTORISTA DE
AMBULÂNCIA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, podendo, para tanto prestar esclarecimentos,
manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações,
vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como
atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições
públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações
e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos
públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante,
enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive
substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé,
lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de
Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO,, Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta
apresentada de de E, eu TABELIÃ,,Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ () Assinatura. Nada mais.
Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reportei e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em
público e raso.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, A PREGOEIRA DESIGNADA, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s) OUTORGANTE(S),, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º, SSP/, e inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º, Bairro, no Município de(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S),, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º, SSP/, e inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º, Bairro, no Município de, CUF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de CASTANHEIRA-MT, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, REGULADOR DE PACIENTES, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho
OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, A PREGOEIRA DESIGNADA, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

45

Rua Mato Grosso, n. º 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1166 Castanheira - MT CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com Site: www.castanheira.mt.gov.br





Δ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregoeira Designada;
Poder Executivo Municipal; Município de Castanheira – Mato Grosso;
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023:
Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a)
receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.
Atenciosamente
Local, de
Nome e assinatura da Licitante Representante Legal/Preposto Informações Importantes:
Razão Social:
Nome de Fantasia:
CNPJ n.º:
Inscrição Estadual n.º:
ADA FATE DAGUNEUTA DELLE AED ADDECENTADA DEFENDADA MENTE EM DADEL TIMBOADA DA LIGITANTE DELLO AMENTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, A PREGOEIRA DESIGNADA, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

Rua Mato Grosso, n. º 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1166 Castanheira - MT

46

CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com Site: www.castanheira.mt.gov.br



ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A
Pregoeira Designada;
Poder Executivo Municipal;
Município de Castanheira – Mato Grosso;
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

<u></u>	_		
		XX/2023, DECLARA para	_, em atenção à exigência os devidos fins e sob as
perialidades da	, i	E/EMPRESA DE PEQUENC	•
posteriores, estando Lei Complementar	elecidos no art. 3º, da Lei Cor o apta a usufruir do tratamento t Federal. Outrossim, DECLAR s do § 4º, do art. 3º, da Lei Con	nplementar Federal nº 123 favorecido estabelecido nos O, que não existe qualqu	/2006, e suas alterações art. 42 ao 49, da referida er impedimento entre os
Por ser expressão o	la verdade, firmamos a present	e Declaração.	
	L	ocal e data	

Nome e assinatura do Contador da Licitante CRC

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU <u>CONTADOR</u>, À PREGOEIRA DESIGNADA, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL № 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

Rua Mato Grosso, n. º 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1166 Castanheira - MT

47

CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com Site: www.castanheira.mt.gov.br





ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR QUE A LICITANTE SE ENQUADRA NO LIMITE DA RECEITA

Pregoeira Designada; Poder Executivo Municipal; Município de Castanheira - Mato Grosso; PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO LIMITE DA RECEITA

A Signatária	, CNPJ/	MF	, por	intermédio de
seu contador o(a)	Sr.(a)	, portador(a)	da carteira de	identidade nº
	, CPF/MF nº	e ir	nscrito no CRC/	_, residente e
domiciliado no Munic	ípio de	, Estado de	, em atençã	ăo à exigência
contida no Edital d	o PREGÃO PRESENC	CIAL Nº XX/202	3, DECLARA sob	as sanções
administrativas cabív	eis e as pena da lei, qu	e a empresa,	, inscrita	no CNPJ/MF
sob o nº	ַ, é considerada uma SC	CIEDADE COOP	ERATIVA, com rec	ceita bruta até
o limite de R\$ 4.800.0	000,00 (quatro milhões e	e oitocentos mil re	eais), portanto, está	á apta a gozar
dos benefícios dos ai	rts. 42 à 45 da Lei Comp	lementar Federal	nº 123/2006, com	as alterações
introduzidas pelo art.	. 34, da Lei Federal nº	11.488/2007. Ser	n mais firma a pre	sente por ser
expressão da verdad	e.			

Local e data

Nome e assinatura Contador da Licitante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, A PREGOEIRA DESIGNADA, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A SÓCIEDADE COOPERATIVA FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL № 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO"

48

PMC-MT RUBRICA



ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO

Pregoeira Designada; Poder Executivo Municipal; Município de Castanheira - Mato Grosso; PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023:

DECLARAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO

A Signatária	, CNPJ/MF	, neste ato representada pelo
Sr, RG nº _	e do CPF/MF	nº, residente e
domiciliado na cidade de	, Estado de	, DECLARA para efeitos do Pregão
Presencial nº/, c		
() Não integra Grupo Econômi	co ou Financeiro	
ou		
() Faz parte de Grupo Econôm	nico ou Financeiro, o qual integra	as seguintes empresas:
	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx - CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx - CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx - CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Castanhe	eira/MT, de	de
Assinatura	do Representante Legal da Emp	resa ou Procurador

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR, À PREGOEIRA DESIGNADA, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO ESTE INDISPENSÁVEL, (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

RUBRICA



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023 MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023. PROPOSTA DE PREÇOS						
Proposta que faz a empresa, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº e inscrição estadual nº, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Castanheira /MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que Trata seus ANEXO I:						
	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	
2						
	global: xxxxx.				R\$ xxxx	
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, Observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os serviços conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como As demais condições. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à Execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais. Os dados da nossa empresa são: a) Fone/Fax:						
,de de 2023.						
Assinatura e carimbo (Representante legal)						

50

RUBRICA

Rua Mato Grosso, n. º 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1166 Castanheira - MT



ANEXO X PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
Pregoeira Designada;
Poder Executivo Municipal;
Município de Castanheira - Mato Grosso;
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Signatária	, CNPJ/MF nº	, por seu representante
legal/Preposto abaixo assi	nado, vem declarar, sob as penas da	as Lei, que está apta a tomar parte
do processo licitatório men	ncionado acima, tendo em vista ine	xistir contra a mesma Declaração
de Inidoneidade emitida po	or órgão da Administração Pública F	Federal, Estadual, Municipal ou do
Distrito Federal. Outrossim	n, DECLARA, sob as penas da lei, o	que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para ha	abilitação e contratação com a a	administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declara	ar ocorrências posteriores.	

Local e data

Nome e assinatura da Licitante Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

PMC-MT

RUBRICA

51



ANEXO XI PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL Nº 9.854/99

Pregoeira Designada; Poder Executivo Municipal; Município de Castanheira - Mato Grosso; PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL Nº 9.854/99

A Signatária	, CNPJ/MF	, neste ato
representada pelo Sr.	, RG n.º	e do CPF/MF nº
	esidente e domiciliado na cidade de	, Estado de
	a efeitos do PREGÃO PRESENCIAL	 '
 '	da Constituição Federal de 1998, do o	•
	, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/9	•
	ue não emprega menor de 18 (dezo	, ,
•	no emprega menor de 16 (dezesseis a	,
. •	r, a partir de 14 (quatorze) anos, na co	,
, ,		•
-	ite possuir maiores de 14 anos api	rendizes devera declarar essa
condição.		
Dan		
Por ser expressão da	a verdade, firmo a presente.	
	lasala data	
	Local e data	
	Nama a agginatura da Ligitanta	
	Nome e assinatura da Licitante	
	Representante Legal/Preposto	

52

Rua Mato Grosso, n. º 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1166 Castanheira - MT CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com Site: www.castanheira.mt.gov.br

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 -

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.





ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E- MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A
Pregoeira Designada;
Poder Executivo Municipal;
Município de Castanheira – Mato Grosso;
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária		_, CNPJ/MF		, neste ato representada pelo
Sr.	, RG nº	e	do CPF/MF nº	, neste ato representada pelo , residente e , pelo presente Termo de
domiciliado na	cidade de	,	Estado de	, pelo presente Termo de
Compromisso, e	e na melhor forma	de direito, para	a efeitos do PF	REGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023,
COMPROMETE	-SE A MANTER O	ENDEREÇO E	LETRÔNICO D	DE <i>E-MAIL</i> INFORMADO, SEMPRE
ATUALIZADO E	DISPONÍVEL DU	RANTE TÓDA	A CONTRATU	ALIDADE, para fins de receber da
Administração F	Pública Municipal o	envio de notific	cação por inexe	ecução contratual, prazos em geral,
abertura dé prod	cessos administrativ	os, decisões de	requerimentos,	imposições de multas, inscrição em
				stando plenamente ciente que, o não
	•	•	·	oilidade do endereço eletrônico de e-
<i>mail</i> informado,	é de responsabilio	dade exclusiva	da empresa c	contratada, inclusive, por eventuais
preclusões de p	razos procedimentai	s pertinentes a	execução do co	ntrato, salvo se de forma expressa a
legislação vigen	te prever outro meio	para certificaçã	io.	·
	•	•		
E-mail do Licitar	nte(<u> </u>		
Sem mais	, firmamos a present	te.		
		Local	e data	

Nome e assinatura da Licitante Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

53

PMC-MT

RUBRICA



ANEXO XIII PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE			
SERVIÇONº/2023 que fazem o Município de Castanheir	a MT e		
	<u> </u>		
PREÂMBULO:			
O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito			
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Gros Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JAP			
OLIVEIRA RIOS JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1066044-4	SSP/MT		
e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.971.571-34, residente nesta cidade de Castanheira – MT, de naminada CONTRATANTE a a ampresa			
denominada CONTRATANTE e a empresaPessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°	, com		
sede a Rua, cic	dade de		
sede a Rua, Bairro, cio - estado de, neste ato representada pelo seu Repre Legal, Sr, portador do RG n.º, SSP/, CP	esentante		
Legal, Sr, portador do RG n.º, SSP/, CP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente	e contrato		
administrativo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRES	STAÇÃO		
DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO, TÉCNI RADIOLOGIA, REGULADOR DE PACIENTES, MOTORISTA DE AMBU			
RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tais como: segundo dispos	,		
legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do	Brasil, da		
Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei F 9.648/98, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamer			
Decreto Federal nº 6.204/2007, da Lei Federal nº 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Le			
nº 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor e demais leis, mediante as cl	áusulas e		
condições seguintes:			
CLÁUSULA PRIMEIRA			
DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR			
, and the second se			
1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo prestação de ser , conforme a espe	-		
dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:			
Item Descrição Quantidade Unidade Valor Unitário Va			

54

Rua Mato Grosso, n. º 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1166 Castanheira - MT CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com Site: www.castanheira.mt.gov.br





2			
Valor	global: xxxxx		R\$

1.2. Os serviços da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de formas parceladas, ou ainda, programadas de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.
- 2.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo _______, a contar da expedição e recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Compra, nas quantidades e local estipuladas neste mencionado documento, sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, com as especificações e quantidade rigorosamente idêntica ao requisitado. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA e com expressa anuência do CONTRATANTE, desde que a prorrogação não ocasione prejuízo ou comprometa a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.
- 2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023.
- 2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.
- 2.5. As solicitações/requisições para efeitos da solicitação dos serviços poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.
- 2.6. Os serviços solicitados deverão ser executados no prazo estabelecido na Ordem de Compras e, caso não conste o local, a entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado do Poder Executivo, sito à Rua Mato Grosso, 84, bairro centro, Castanheira-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, perante servidores devidamente autorizados, em conformidade com o art. 15, § 8.º, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo aceite será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da entrega e recebimento.

55

PMC-MT



- 2.7. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pelo CONTRATANTE, que deverá proceder à avaliação de especificação, aceite e atesto da Nota Fiscal/Fatura.
- 2.8. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023, e serão avaliados no ato de cada entrega.
- 2.9. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023, obsevado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DA VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente (Contrato Administrativo d	CONTRATANTE
pagará para a CONTRATADA a importância de R\$	().

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.
- 4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.
- 4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT.



4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM	= [(1 + TR/100) N30 - 1] x
VP	-

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.
- 6.1.2. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação

PMC-MT
FLS.____

57

Rua Mato Grosso, n. º 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1166 Castanheira - MT CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com Site: www.castanheira.mt.gov.br



que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

- 6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).
- 6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Numero	Dotação	Descrição
688	10.302.0020.3390.39-2039	Serviços Hospitalares e Ambulatorial

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023:
- 8.1.1. Efetuar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;
- 8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem qualquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

PMC-MT



- 8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, obrigações trabalhistas, medicina e segurança do trabalho, resultantes dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;
- 8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.
- 8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do PRESENCIAL Nº XX/2023;
- 8.1.6. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023;
- 8.1.7. Manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;
- 8.1.8. Aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados no PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023.
- 8.1.9. Outras previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023:
- 9.1.1. Assegurar-se do bom desempenho nos serviços, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.
- 9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.
- 9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
- 9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

PMC-MT



- 9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.
- 9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.
- 9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- 9.1.9. Outras previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:
- 10.1.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;
- 10.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;
- 10.1.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;
- 10.1.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;
- 10.1.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

60



- 10.1.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;
- 10.1.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;
- 10.1.5.3. Prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,
- 10.1.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.
- 10.1.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Castanheira/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:
- 10.1.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.1.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
- 10.1.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.1.6., do presente Contrato Administrativo.
- 10.1.7.1 As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.1.6.3. e 10.1.7., as quais não são cumuláveis.
- 10.1.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.
- 10.1.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



- 10.1.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superiores ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.
- 10.1.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.1.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:
- 11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:
- 11.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 11.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 11.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 11.1.1.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 11.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.1.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;



- 11.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.1.1.9. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;
- 11.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 11.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;
- 11.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.
- 11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 11.1.3. Judicial, nos termos da legislação;
- 11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.
- 11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:
- 11.2.1. Em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.2.2. Supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

PMC-MT



- 11.2.3. Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.2.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.2.5. Na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 11.2.6. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.
- 11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93:
- 11.4.1. Assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- 11.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 11.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 11.5. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.



- 11.6. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.
- 11.7. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.
- 11.8. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal nº 9.854/99.
- 11.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.10. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.
- 11.11. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.
- 11.12. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial da AMM-Associação Mato-grossense dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;
- 16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao



CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

- 16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.
- 16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.
- 16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.
- 16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Castanheira MT, ... de......de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT CNPJ/MF N° 24.772.154/0001-60 **JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR PREFEITO CONTRATANTE**

REPRESENTANTE LEGAL CNPJ/MF nº **EMPRESA** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1	2
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com

Site: www.castanheira.mt.gov.br

Rua Mato Grosso, n. º 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1166 Castanheira - MT